Faculdade de Medicina Dentária

[DIRETOR]

Despacho D-17/2023

CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA POR TITULARES DE UM CURSO SUPERIOR

2023/2024

MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA

VAGAS E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

(Decreto-Lei N.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei N.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei 11/2020, de 02 de abril)

Lisboa, Cidade Universitária

junho de 2023

81

Faculdade de Medicina Dentária

REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA POR TITULARES DE UM CURSO SUPERIOR

2023/2024

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento visa regulamentar o concurso especial, para acesso ao curso de Mestrado integrado em Medicina Dentária por titulares de um curso superior de 1º ciclo.

Artigo 2.º

Vagas

Para o ano letivo 2023/2024 são abertas **6 vagas.**

Artigo 3.º

Prazos

Candidaturas	14 de julho a 4 de agosto de 2023
Divulgação dos resultados da 1.ª Fase de Avaliação	23 de agosto de 2023
Audiência de interessados (1.º momento)	24 de Agosto a 06 de setembro de 2023
Prova de avaliação de conhecimentos	07 de setembro de 2023
Divulgação dos resultados da 2.ª Fase de Avaliação	11 de setembro de 2023
Pedido de revisão de prova	11 a 12 de setembro de 2023
Divulgação da classificação final	15 de setembro de 2023
Audiência de interessados (2.º momento)	18 a 29 de setembro de 2023

Artigo 4.º
Condições de Candidatura

1. Os candidatos terão de satisfazer **cumulativamente** as seguintes condições:
   a) Ser titular de um curso superior de 1º ciclo, realizado em Portugal ou no estrangeiro, devendo neste último caso o grau ter sido reconhecido em Portugal de acordo com a legislação em vigor;
   b) Satisfazer o "pré-requisito" exigido para o ingresso no curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária: grupo B- Comunicação Interpessoal;

c) Formação científica ao nível do ensino secundário nas áreas de Biologia e Geologia[1];

d) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Artigo 5.º
Fases de avaliação

1. Aplicar-se-ão duas fases de avaliação aos candidatos:
   a) 1.ª Fase de Avaliação – Bonificação de acordo com os critérios definidos em *infra*;
   b) 2.ª Fase de Avaliação – Bonificação de acordo com a Prova de Avaliação de Conhecimentos.
2. Condições para atribuição de bonificação e respetivos critérios previamente definidos (**1.ª fase de avaliação**):

i. Média de conclusão do curso[2]

[10-12] – 1 ponto

[13-15] – 1,5 pontos

[16-20] – 2 pontos

ii. Área do diploma de Licenciatura[3]

Outras áreas – 1 ponto

Área da Saúde – 2 pontos

Área da Saúde Oral – 4 pontos

iii. Faixa etária

Até 25 anos (inclusive) – 4 pontos

Entre 26 e 30 anos – 2 pontos.

Mais de 30 anos – 1 pontos.

---

[1] Para os candidatos titulares de um curso de sistema de ensino estrangeiro que seja equivalente ao ensino secundário português, apenas deve ser apresentado o comprovativo de formação na área da Biologia, devidamente autenticado, que contará como satisfação do requisito previsto nesta alínea [al. c)].

[2] Os candidatos titulares do reconhecimento de nível deverão apresentar um documento oficial de conversão de Classificação Final para a Escala Portuguesa.

[3] A bonificação a atribuir a candidatos titulares de reconhecimento de nível será de 1 ponto, ou seja, a pontuação correspondente a "Outras áreas".

3. A bonificação referida no número anterior será atribuída conforme os documentos comprovativos apresentados.
4. As candidaturas dos titulares do grau de Mestre e/ou de Doutor não são objeto de bonificação adicional.
5. Serão admitidos à prova de avaliação de conhecimentos, os candidatos que tenham obtido uma classificação total, na primeira fase de avaliação, de pelo menos 6 valores.
6. **2.ª Fase de Avaliação:**
   a) Os candidatos admitidos à prova de avaliação serão notificados, via correio eletrónico, com a indicação do dia e hora do local, para realizar uma prova de avaliação de conhecimentos;
   b) A prova de avaliação incidirá sobre conhecimentos na área das Ciências Dentárias;
   c) A prova será elaborada pelo membro do júri nomeado pelo Conselho Científico;
   d) A prova escrita, com perguntas de resposta múltipla, e tem apenas uma única época e chamada;
   e) As matérias sobre as quais incidirá a prova de avaliação de conhecimentos e a bibliografia recomendada serão afixadas até um mês antes do dia da realização da mesma, sendo igualmente definida a sua duração, o número e a cotação das questões;
   f) Os candidatos poderão solicitar a revisão da prova de avaliação de conhecimentos, ao júri, dentro do prazo estabelecido no artigo 3.º;
   g) A prova de conhecimentos terá a seguinte fórmula de cálculo:

Prova de Avaliação de conhecimentos	Bonificação	Fórmula de cálculo
1. Prova de conhecimentos.	0 - 10	$\frac{\text{Nota da prova x 10}}{\text{20 valores}}$

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final do concurso é a soma das bonificações obtidas nas duas fases de avaliação, cuja fórmula de cálculo é aplicada às centésimas, sem arredondamento.

Artigo 7.º

Desempate

Em caso de empate, a data de nascimento será considerada como critério de desempate recaindo a escolha no candidato mais novo.

Artigo 8.º
Processo de Candidatura

1. Os candidatos devem submeter a candidatura no âmbito deste regulamento através do Portal de Candidaturas *Fénix on-line* da FMDUL.
2. Estas candidaturas só serão consideradas devidamente instruídas com os seguintes documentos obrigatórios:
   a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte e NIF (n.º de identificação fiscal);
   b) A Pré-requisito (Grupo B - Comunicação interpessoal) documento original entregue no ato da matrícula;
   c) Comprovativo de formação científica ao nível do secundário ou equivalente nas áreas da Biologia e Geologia;
   d) Certificado de conclusão do curso donde provém, com menção da classificação final obtida, data de conclusão e notas discriminadas.
3. No caso dos candidatos estrangeiros, para além dos documentos referidos no número anterior, é necessária apresentação dos seguintes documentos:
   a) Comprovativo da situação de Estudante Nacional ou equiparado;
   b) Os candidatos que concorrem com um curso realizado no estrangeiro devem apresentar a certidão de registo de equivalência ou reconhecimento de grau que viram reconhecido no ensino superior português;

c) Documento onde constem as unidades curriculares em que obteve aprovação e que conduziram à obtenção do grau ou diploma estrangeiro (histórico escolar);

4. Os diplomados no estrangeiro devem apresentar os documentos referidos no n.º 3 e no n.º 2, alíneas c) e d), devidamente autenticados pelo Consulado de Portugal desse País ou pela Apostila de Haia. Sempre que o documento não for emitido em português ou inglês, deve ser traduzido para um destes idiomas.
5. Para o efeito da alínea a) do n.º 3 do presente artigo, consideram-se estudantes nacionais ou equiparados:
   a) Os estudantes de nacionalidade portuguesa;
   b) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia (UE);
   c) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da EU, independentemente da sua nacionalidade;
   d) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da UE e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente (o tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto nesta alínea);
   e) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

Artigo 9.º
Indeferimento e Exclusão de Candidatura

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que:
   a) Tenham sido apresentados fora do prazo;
   b) Não sejam acompanhados da documentação exigida para a completa instrução do processo e não estejam devidamente e legivelmente preenchidos e autenticados.

2. Os candidatos que faltarem à prova de ingresso são excluídos do concurso;
3. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

Artigo 10.º

Taxa Administrativa de Candidatura

A taxa administrativa de candidatura é de 100,00€ (cem euros), conforme Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Divulgação e Comunicação dos Resultados

As listagens com os resultados são tornadas públicas através de editais, disponíveis no sítio da FMDUL em https://www.fmd.ulisboa.pt/candidaturas/

Artigo 12.º

Audiência de Interessados

1. A audiência de interessados decorre nos prazos previstos no artigo 3.º, concedendo a possibilidade aos candidatos de dizerem o que se lhes oferecer.
2. As alegações apresentadas no âmbito do presente artigo devem ser devidamente fundamentadas e revestir a forma escrita, sendo dirigidas ao Diretor da FMDUL, por via eletrónica, para o seguinte endereço: audiencia.interessados@fmd.ulisboa.pt .
3. Cabe ao Diretor apreciar a exposição dos candidatos, no primeiro e segundo momento de audiência de interessados.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão analisadas de forma individual e resolvidas por despacho do Diretor da FMDUL.

Cidade Universitária, 21 de junho de 2023.

O Diretor,

(*Prof. Doutor João Caramês*)